

## **Perguntas Frequentes do Controle Eletrônico de Frequência**

### **O que muda na rotina dos servidores com a implantação do controle eletrônico de frequência?**

Apenas o formato de registro do horário de trabalho, que era feito em papel por meio de folha. A mudança obedece ao decreto governamental 1.867, de 1996, segundo o qual o registro deve ser feito por meio eletrônico. Ele define também algumas exceções, como o magistério superior e ocupantes de cargos de direção (CD1 e CD2), que estão isentos. Nada muda em relação à carga horária, que se mantém em 8 horas diárias e 40 horas semanais, na maioria dos cargos – algumas carreiras têm horários diferenciados.

### **Como ocorrerá o registro do ponto?**

O servidor deverá acessar diariamente o SIGRH, através do endereço [sistemas.ufrb.edu.br/sigrh](http://sistemas.ufrb.edu.br/sigrh) e será automaticamente direcionado para a funcionalidade Ponto Eletrônico onde realizará o seu registro.

### **Como será a jornada de trabalho?**

A jornada de trabalho terá início e término conforme o horário institucional e de acordo com o estabelecido entre os servidores e as respectivas chefias imediatas, com vistas a atender sempre ao interesse institucional e às peculiaridades de cada unidade de lotação. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando os cargos com jornada de trabalho reduzida estabelecida na legislação vigente.

### **Qual a jornada máxima diária?**

É de duas horas além da jornada normal de cada servidor, sempre com anuência da chefia imediata.

**Poderá ser cumprida a carga horária semanal ou mensal de forma concentrada? Exemplo: carga horária semanal de 40 horas cumprida integralmente em três ou quatro dias de trabalho.**

Isto não está previsto na legislação e, portanto, também não é contemplado na UFRB. Todo o funcionamento excepcional deve ser previamente autorizado pela chefia imediata.

**O sistema é regulado para registrar o ponto só às 7 ou às 8 horas, nos horários tradicionais?**

Não, você pode bater o ponto em qualquer horário tendo como norte os horários institucionais. No entanto, com a autorização prévia da chefia imediata, você poderá bater o ponto em horário diferente do habitual.

**Quantos registros diários devem ser realizados?**

O servidor deverá realizar até 4 registros, sendo dois de entrada e dois de saída, os quais serão feitos no início das atividades, intervalo para almoço ou refeição, retorno do intervalo e ao final das atividades.

**Depois de quanto tempo da saída para o almoço ou refeição tenho que esperar para registrar novamente o início das atividades?**

O intervalo para refeição deve durar o mínimo de 1 e o máximo de 2 horas, para o reinício da jornada.

**Se o computador em que trabalho der problema ou demorar a ligar tenho que compensar o tempo que fico aguardando?**

Além da tolerância diária de 20 minutos o servidor tem a opção de registrar o ponto em qualquer computador ou dispositivo móvel desde que conectado a rede da UFRB.

**Se eu estiver em reunião fora do meu local habitual de trabalho, tenho que voltar no meu local de trabalho para bater o ponto?**

Não, o sistema é integrado. Você pode registrar seu ponto de entrada ou de saída em qualquer computador ou dispositivo móvel desde que conectado a rede da UFRB.

### **Se eu chegar atrasado num dado dia vou ser descontado?**

Você terá que compensar este atraso até o último dia do mês seguinte e se justificar com sua chefia imediata.

### **E na semana do natal e ano novo?**

Conforme ocorrido nos anos anteriores, o Ministério do Planejamento envia um ofício-circular aos órgãos federais orientando a respeito do Recesso de Fim de Ano: um grupo de técnicos poderá sair na semana do Natal e o outro na semana do Ano Novo. As compensações devem ser feitas conforme informado no ofício-circular.

### **E como faço para registrar o ponto quando estiver em outro campus da UFRB ou a serviço fora da universidade?**

O ponto pode ser registrado pelo servidor em qualquer campus da UFRB, nos casos de viagem a serviço o registro deverá ser feito pela chefia imediata.

### **Como vai ser o funcionamento pelos técnicos que trabalham nos setores experimentais, sem computador ou sem internet?**

De acordo com o Art. 3º do Decreto 1.867, ficam dispensados do controle de ponto os servidores referidos no § 4º do art. 6º do Decreto nº 1.590 de 1995, abaixo transcrito, os quais terão o seu desempenho avaliado pelas chefias imediatas.

§ 4º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço. (Vide Decreto nº 1.867, de 1996)

### **Como será o controle de frequência dos servidores com horário especial?**

O controle de assiduidade do servidor estudante far-se-á mediante o registro do ponto no sistema eletrônico e os horários de entrada e saída não estão, obrigatoriamente, sujeitos ao horário de funcionamento da unidade de lotação, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

### **Qual a tolerância de tempo, que tenho para registrar o ponto?**

O sistema de registro do ponto registra os horários efetivos de entrada e saída do servidor de modo a garantir a jornada diária de 08 horas, com intervalo para refeição mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas, com uma tolerância diária de 20 minutos para integralização da jornada.

### **E se precisar ir a um médico ou acompanhar um familiar?**

O servidor deverá informar previamente ao chefe e voltar para a Instituição após a consulta, apresentando a declaração do médico para não ser necessária a compensação do horário.

### **E se tiver um feriado numa quinta feira e tiver uma programação de família que me fará faltar a sexta?**

Você deverá pedir a autorização do seu chefe e utilizar o banco de compensação (crédito ou débito). No entanto, se for sem a autorização da chefia imediata, será falta não justificada.

### **Quais as formas de compensação pelo registro de horas trabalhadas a mais ou a menos?**

O sistema encontra-se devidamente parametrizado para fazer o acompanhamento da carga horária semanal do servidor, de modo que possa ser realizada a compensação das horas trabalhadas a mais ou a menos mediante registro de justificativa/ocorrência pela chefia imediata.

### **E se precisar sair meia hora antes para buscar meu filho na escola?**

Se o seu chefe concordar, se o setor em que trabalha tiver quem te substitua, combine com ele chegar meia hora mais cedo naqueles dias que precisar. Sempre com a aquiescência do chefe.

### **E quanto aos atestados de médicos?**

No momento de homologação da frequência, a chefia imediata deverá fazer o registro da ocorrência, optando entre as opções: Comparecimento a Consulta Médica ou Licença Médica Homologada pela PROGEP. Desta forma o sistema registrará o abono automático das horas ou dias não trabalhados.

**E quando ocorrer contratemplos, tais como: acidentes na estrada, manifestações ou outras ocorrências que impeçam o servidor de chegar até o local de trabalho?**

O servidor deverá comunicar o ocorrido a chefia imediata que fará o registro da ocorrência, autorizando a compensação conforme estabelece o Art. 44 da Lei 8.112 de 12 de dezembro de 1990.

**Como fica a frequência nos casos de indisponibilidade do sistema por falta de energia ou internet, por exemplo?**

A indisponibilidade do sistema por períodos curtos após o registro do início do turno de trabalho não paralisa a contagem de horas que se manterá ativa até o registro da saída.

Para os casos de indisponibilidade do sistema em horários que impeçam o registro do ponto, já existe uma ocorrência cadastrada que ao ser informada pela chefia ou pela COTEC, fará o abono das horas não registradas.

**Posso fazer compensação nas férias?**

As compensações não poderão ser realizadas durante o período de férias ou no intervalo mínimo para alimentação.

**E nas férias como farei com o ponto?**

As férias, licenças e outros afastamentos oficiais do servidor serão lançados automaticamente no sistema de controle eletrônico de ponto.

**A UFRB pretende fazer avaliações permanentes para ajustes e mudanças do sistema de registro eletrônico de ponto?**

Sim. Mensalmente serão avaliados os problemas, sobretudo nessa fase inicial. A Universidade tem uma diversidade de cargos, funções e horários de trabalho. O processo precisa ser avaliado, para eventuais ajustes.